

LEI N° 1.050, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1971.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma (1) Bolsa de Estudo, no curso superior de Agronomia, desta cidade.

Art. 2º - Para fazer face à despesa do artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial, na importância de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), na verba e título abaixo:

3.2.7.5 - 64 - Bolsas de Estudo..... Cr\$ 240,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura dos encargos da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial, em igual importância, da dotação seguinte, do vigente orçamento:

3.2.7.5 - 81 - Recursos e Educandos..... Cr\$ 240,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 02 de dezembro de 1971.

PAULO BARROS
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.